Of. Nº 79/2026 Santa Cruz do Sul, 27 de agosto de 2026.

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Assunto: Manifestação de interesse no acesso aos recursos do Edital nº 21/2026

A **ASSOCIAÇÃO GAÚCHA PRÓ-ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS – AGEFA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.299.903/0001-79**, com sede na Avenida Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, nº 4016, no município de Santa Cruz do Sul/RS, entidade mantenedora da **Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul – EFASC**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Marcio Luis Manske**, brasileiro, agricultor familiar, residente na Comunidade Borges de Medeiros, s/n, interior do município de Vera Cruz/RS, vem, respeitosamente, à presença desse Município **manifestar seu interesse no acesso aos recursos provenientes do Edital nº 021/2026** , destinado às entidades beneficiárias de emendas parlamentares de caráter impositivo, com a emenda 14/2025 da Vereadora Lilian Carvalho, consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, **considerando que a AGEFA foi indicada como beneficiária dos referidos recursos**.

O recurso a ser repassado será destinado à **manutenção e ao custeio das atividades desenvolvidas pela Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul – EFASC e pela Escola Família Agrícola de Vale do Sol (EFASOL**, contribuindo diretamente para a continuidade e o fortalecimento das ações educacionais promovidas pelas instituições. Salientamos que os recursos são indispensáveis para a manutenção e o desenvolvimento do **Curso de Ensino Médio Técnico em Agropecuária e Agricultura**, ofertado pela EFASC e EFASOL, bem como para o fortalecimento das atividades educacionais desenvolvidas especialmente no que se refere à aplicação dos instrumentos pedagógicos inerentes à **Pedagogia da Alternância**.

Dessa forma, o apoio financeiro destinado à instituição contribui diretamente para a permanência e a qualificação da educação oferecida aos estudantes, especialmente, os oriundos do Município de Sinimbu/RS. Diante do exposto, **requeremos que o Município de Sinimbu/RS receba e considere a presente manifestação de interesse da AGEFA para fins de acesso aos recursos previstos no Edital nº 21/2026**, adotando os encaminhamentos necessários para a efetivação do repasse, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no referido edital e na legislação aplicável.

Certos de podermos contar com a atenção e o apoio desse Município, reiteramos a importância dos recursos para a continuidade e o fortalecimento da educação do campo e da formação dos jovens agricultores e estudantes da região. Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

_____

Marcio Luis Manske
Presidente da AGEFA

Exmo. Sr.
WILSON MOLZ
MD. Prefeito Municipal de Sinimbu – RS

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS 01

E S T A T U T O
SOCIAL

AGEFA

ASSOCIAÇÃO GAÚCHA PRÓ ESCOLAS
FAMÍLIAS AGRÍCOLAS

Fundada em 2008

Santa Cruz do Sul - RS - Brasil

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO GAÚCHA PRÓ-ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

ART.1º - A Associação Gaúcha Pró-Escolas Famílias Agrícolas, sigla AGEFA, criada no dia 25 de julho de 2008, na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, é uma Entidade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter educacional, comunitário/associativo, filantrópico, cultural, de assistência social, desportivo, promocional, de estudo, pesquisa, assistência técnica e extensão rural com autonomia administrativa e financeira que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com duração indeterminada.

ART. 2º - A AGEFA tem sua sede e foro na Avenida Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 4016 – CEP: 96.822-050, na Linha Santa Cruz, na cidade de Santa Cruz do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil, podendo seu domicílio ser transferido para outra cidade do Estado, por decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DA AGEFA

ART. 3º - A AGEFA como entidade de promoção, coordenação, gestão, administração, animação e representação de Escola Família Agrícola - EFA e tem como objetivos/finalidades:

I - Possibilitar a promoção integral da pessoa humana, promovendo educação e desenvolvimento cultural através da ação e educação sócio-comunitária, em atividades inerentes ao interesse da Agricultura, principalmente no que concerne ao desenvolvimento sustentável e à elevação social do agricultor familiar do ponto de vista espiritual-ético-ecológico, intelectual, técnico, sanitário e econômico;

II - Estimular, através da educação, atitudes empreendedoras da juventude rural, de suas famílias e comunidades, contribuindo para o acesso à geração de trabalho e renda, bem como proporcionar processos continuados de formação de Educadores da Alternância/Monitores das Escolas Famílias Agrícolas e públicos diversos, com vistas a contribuir com mobilizações de empoderamento popular e de emancipações junto à complexa realidade sociocultural do campo brasileiro;

III - Assegurar que as atividades de formação e animação das EFAs sejam articuladas e integradas aos projetos de promoção e desenvolvimento sustentável onde estão inseridas;

IV – Promover, como sua atividade preponderante, uma educação contextualizada e diferenciada, servindo de instituição mantenedora para regular, administrar, captar recursos, representar e gerir o funcionamento da Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul - EFASC, que poderá ofertar cursos de Ensino Médio e Ensino Médio Técnico Profissionalizante, bem como formação inicial e continuada, especializações complementares e técnicos de Aprendizagem Profissional Rural, seguindo os princípios da Rede CEFFAs - Centros Familiares de Formação por Alternância do Brasil, com universalidade de atendimento, concessão de bolsas de estudo e benefícios relacionados a transporte escolar, uniformes, materiais didáticos, moradia e alimentação;

V - Proporcionar, realizar, executar e incentivar processos iniciais e continuados de formação de Educadores da Alternância/Monitores de Escola Família Agrícola e os membros de associação EFA;

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

VI - Promover uma educação de qualidade, contextualizada, diferenciada e voltada ao meio rural, de acordo com os fundamentos e princípios da Rede CEFFAs, com a metodologia da Pedagogia da Alternância e adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e ao Plano Nacional de Educação vigente (PNE), bem como ao Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010 e a outros instrumentos normativos da educação do campo e a legislação pertinente;

VII - Reconhecer o conhecimento do agricultor familiar e da comunidade, reconhecendo seu papel de educador na alternância, buscando e promovendo a construção de um conhecimento teórico/prático a partir da realidade local do jovem e o desenvolvimento harmônico e sustentável nas atividades vinculadas à Agricultura, através da educação e formação dos jovens, das famílias e da comunidade;

VIII – Incentivar, realizar e promover a organização e mobilização dos agricultores e da juventude da Agricultura Familiar em vista da conquista de seus direitos e do acesso às políticas públicas;

IX - Promover os valores morais e éticos, valorizando o espírito de solidariedade, respeitando o meio ambiente, promovendo a equidade de gêneros e gerações, etnias e quaisquer tipos de grupos, valorizando as diversidades culturais e de qualquer natureza;

X – Desenvolver o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS, sua defesa e garantia de seus direitos. Promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;

XI – Servir de instituição mantenedora para criar, integrar, regular, credenciar, administrar, conveniar, captar recursos, representar, organizar, manter e gerir estabelecimentos de educação em qualquer nível, inclusive de ensino superior – tanto em nível de graduação quanto de pós-graduação. Podendo ser ofertante ou em parceria ou cooperação com outras universidades;

ART. 4º - São objetivos específicos da AGEFA:

I - Articular agricultores familiares, trabalhadores rurais, associações, cooperativas, sindicatos, entidades públicas e privadas e demais instituições afins para apoiar a Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul - EFASC, bem como desenvolver e acompanhar, quando demandada, técnica-pedagogicamente as Associações Escolas Famílias Agrícolas e suas parceiras para autogerir e administrar a Escola Família, assegurando os princípios da pedagogia da Alternância, da participação e da autonomia.

II - Promover ações para obter recursos mediante promoções, celebrar convênios, contratos e parcerias de Cooperação Técnica e/ou financeira, Termos de Cooperação e/ou Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, com outras Associações Nacionais e Internacionais, entre elas as associações mantenedoras de EFAs, Cooperativas, Empresas, com instituições governamentais (prefeituras, Estado e União de acordo com a Lei nº 13.019/2014) e não governamentais nacionais e internacionais, bem como pessoas físicas e jurídicas interessadas em apoiar o Projeto EFA no Estado do Rio Grande do Sul, em especial a Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul;

III - Garantir os princípios filosóficos, político-pedagógicos e metodológicos fundamentais ao funcionamento da Escola Família Agrícola, a saber: a - Uma Associação autônoma das famílias agricultoras, jovens egressos e seus pais; b - A Pedagogia da Alternância e os seus instrumentos didático-pedagógicos específicos; c - Uma Formação integral e personalizada de jovens e adultos,

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

situados e comprometidos com a comunidade e d - O Desenvolvimento local sustentável e solidário.

IV - Ajudar as EFA's a envolver e responsabilizar efetivamente as famílias, a saber:

a - no acompanhamento dos Projetos Profissionais do Jovem - PPJ de seus filhos e filhas; b - na prestação de serviços em mutirões e outros nas atividades de construção, recuperação dos prédios, e atividades promocionais, entre outros; c - no desenvolvimento de projetos de melhoria nas propriedades rurais a partir dos temas de estudo vinculados a realidade;
d - no espírito associativo e cooperativo; e - no fortalecimento da Agricultura Familiar, buscando incorporar novas culturas economicamente viáveis e ecologicamente sustentáveis para a região, respeitando a cultura, as tradições e os conhecimentos acumulados dos(as) agricultores(as); f - na diversificação das atividades profissionais no campo;

V - Educar para uma consciência ecológica, buscando práticas agrícolas alternativas e agroecológicas, apropriadas, viáveis e sustentáveis;

VI - Tornar a EFA um centro de referência, de promoção e desenvolvimento do meio rural, criando espaços para atividades diversas dos movimentos populares do campo, promover cursos para aprimoramento e capacitação dos(as) agricultores(as), trabalhadores(as) rurais e egressos(as);

VII - Incentivar e apoiar as organizações de mulheres em vista da conquista dos seus direitos, do combate à violência e toda forma de marginalização da mulher;

VIII - Combater a exploração do trabalho infantil;

IX - Assessorar os(as) agricultores(as), trabalhadores(as) rurais e entidades na criação de novas EFA's e/ou centros em alternância;

X - Fomentar a comunicação e o intercâmbio entre pessoas, experiências e material didático-pedagógico entre as EFAs e outras entidades afins;

XI - Promover a criação de serviços comuns, necessários para o melhor funcionamento da AGEFA;

XII – Implementar, quando demandada, a Formação Inicial e Contínua dos monitores, professores e funcionários, bem como a formação dos dirigentes das associações e das famílias de cada centro educativo;

XIII - Oferecer assessoria de forma a incentivar e fortalecer projetos que apoiam e desenvolvam a EFA;

XIV - Promover a organização das famílias, dos alunos e egressos e dos educadores em associações, sindicatos, cooperativas, entre outros;

XV - Publicar e comercializar material didático-pedagógico e institucional para formação, capacitação e publicidade, com fins a atingir os objetivos da AGEFA;

XVI – Intermediar, quando demandada, os processos de autorização do funcionamento e credenciamento de novas EFAs, junto às Superintendências Regionais de Ensino, Secretaria Estadual de Educação e Conselho Estadual de Educação;

XVII - Incentivar e auxiliar as EFA's na implantação de novos cursos, diversificando a formação profissional, mediante as necessidades do tempo e do meio sócio-profissional;

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

XVIII - Promover ações de saúde e assistência social;

XIX - Promover ações para o combate à fome e à pobreza;

XX - Promover ações para defesa, preservação e conservação do meio ambiente;

XXI - Promover e defender os direitos humanos;

XXII - Promover ações para o esporte, lazer e cultura na escola e nas comunidades;

XXIII – Planejar, coordenar, executar e prestar atividades ou programas de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, em acordo à Política Nacional de ATER (PNATER);

XXIV – Poderá representar as Escolas Famílias Agrícolas do estado do Rio Grande do Sul junto à União Nacional das Escolas Famílias Agrícolas do Brasil – UNEFAB, em agendas institucionais junto a entidades, cooperativas, empresas, associações e poder público municipal, estadual e federal em comum acordo com as associações EFAs do RS;

XXV - Planejar, coordenar, executar e ofertar cursos de nível técnico ou de qualificação profissional via um Programa de Aprendizagem Profissional Rural de acordo com a Lei de Aprendizagem (Lei 10.097/2000, Dec. 5598/2005 entre outros), desenvolvendo parcerias e ações necessárias para tal.

XXVI - Prestar serviços de alimentação ou fornecimento de refeições, locação de espaço físico (alojamento/hospedagem, auditório e salas) e transporte para atividades afins da EFASC e da comunidade em geral.

ART. 5º - O Desenvolvimento de atividades e empenhos da entidade pautar-se-á pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO III - OS ASSOCIADOS DA AGEFA

ART. 6º – Podem se associar na AGEFA pessoas físicas maiores e capazes para os atos civis.

ART. 7º - Há as seguintes categorias de associados:

I- **Natos:** são todos aqueles que matriculam e possuem seus filhos ou filhas estudando efetivamente na Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul – EFASC, com direito a voz, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;

II- **Ativos:** são pessoas físicas compostas por famílias de egressos (pais e mães) e jovens egressos da EFASC, que concluíram o processo formativo, que devem solicitar, via livre adesão, seu ingresso como associado ativo, dependendo de aprovação pela Assembleia Geral, desde que esteja em dia com suas obrigações de sócio, com direito a voz, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;

III- **Beneméritos/Honorários:** são aquelas pessoas físicas, entre elas, os sócios fundadores da AGEFA, que prestam ou prestaram relevantes serviços para a existência e fortalecimento da EFASC e para o engrandecimento humano, sócio-econômico-financeiro da associação. Eles podem participar das Assembleias Gerais e outras atividades da EFASC e da Associação, com direito a voz, votar e ser votado, mediante encaminhamento de solicitação, via livre adesão, para participar como associado, dependendo de aprovação pela Assembleia Geral.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

IV- **Inativos**: são aquelas pessoas que não atuam mais efetivamente na Associação, famílias e jovens que passaram pela formação na EFASC, sócios fundadores, ambos que não participam efetivamente das assembleias e que não manifestaram interesse de participar da AGEFA após a conclusão do processo formativo. Elas podem participar das Assembleias Gerais e outras atividades da EFASC e da Associação, com direito a voz, mas não de votar e ser votado.

§ único – Após três faltas consecutivas nas assembleias gerais os sócios automaticamente se inserem na categoria de sócios inativos, exceto em casos justificados por escrito e aceito pela assembleia geral.

ART. 8º - São direitos dos Associados:

I - Participar de todas e quaisquer atividades promovidas pela AGEFA;
II - Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, segundo as condições previstas neste Estatuto para este fim;
III - Apresentar ao Conselho administrativo e às assembleias gerais, projetos ou sugestões que julgarem de interesse da Associação;
IV - Convocar Assembleia Geral quando necessário;
V - Gozar de Assistência e benefícios proporcionados pela AGEFA;
VI - Tomarem conhecimento da situação financeira e do desenvolvimento das atividades da EFASC, através de relatórios financeiros e de atividades anuais;
VII - Ter acesso à escrituração financeira, sempre que se fizer necessário;

§ 1º: Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.
§ 2º: Os Associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela entidade.

ART. 9º - São deveres dos Associados ativos:

I - Participar das Assembleias Gerais e quaisquer atividades realizadas por esta Entidade;
II - Zelar para o bom funcionamento da AGEFA no seu campo de atuação;
III - Acatar as disposições deste Estatuto, da Assembleia Geral e dos dispositivos Regimentais;
IV - Contribuir solidariamente com o efetivo financeiro, no montante definido pela Assembleia Geral, para manutenção da receita e das despesas da AGEFA.
V - Manter-se na proposta Pedagógica da EFA;
VI - Liberar membros da Entidade para participar do conselho administrativo, bem como de reuniões e demais atividades executivas da AGEFA;
VII - Fazer intercâmbio entre educadores, estudantes e famílias das EFA's;
VIII - Defender o nome da entidade.

ART. 10º – O ingresso de novos associados na entidade dar-se-á nas Assembleias Gerais, com aprovação de no mínimo 2/3 dos associados presentes.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

CAPÍTULO IV - AS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS.

ART. 11° - Infringindo o presente Estatuto, os Associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão;
III - Exclusão.
§ 1° - A advertência será aplicada pelo Presidente da AGEFA mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.
§ 2° - A suspensão será aplicada pelo Presidente da AGEFA, após aprovação da Diretoria, em recurso ex officio, para punir faltas graves.
§ 3° - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.
§ 4° - Os associados excluídos não possuem direito de participar, a votar e serem votados.
§ 5° - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os Associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.
§6° - O associado poderá solicitar sua demissão do quadro de associados da Associação, a qualquer tempo, devendo dirigir, para tanto, pedido escrito e protocolado ao Presidente da Diretoria.

CAPÍTULO V - A ADMINISTRAÇÃO DA AGEFA

ART. 12° - São órgãos de administração da AGEFA:

I - Assembleia Geral
II - Conselho Fiscal
III - Conselho Administrativo
IV - Diretoria Executiva

Seção I
A ASSEMBLEIA GERAL

ART. 13° - A assembleia geral é o órgão máximo de decisão da AGEFA e é composta por todos os associados em dia com o cumprimento das suas obrigações.

ART. 14° - A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á, no mínimo, uma vez por ano, com data estabelecida previamente pelo Conselho Administrativo e terá como atribuições:

I - Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Administrativo;
II - Aprovar a Diretoria Executiva eleita entre os integrantes do Conselho Administrativo;
III - Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Fiscal;
IV - Avaliar o plano de ação a cada biênio;
V - Definir as linhas gerais de ação e o planejamento anual da entidade;
VI - Definir as obrigações dos associados em relação à entidade;
VII - Decidir sobre as reformas/alterações do Estatuto, inclusive no tocante a administração;
VIII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, comprar, vender, hipotecar ou permutar qualquer bem do patrimônio;
IX - Aprovar o relatório de atividades e Plano de trabalho da EFASC.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

ART. 15º – A assembleia geral extraordinária poderá se reunir em qualquer época do ano, desde que convocada pelo presidente, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais e terá como atribuições:

I - Decidir a respeito da entrada e da saída dos associados;
II - Apreciar e aprovar aplicações, a compra e venda de bens móveis e imóveis;
III - Eleger novo conselho de administração e aprovar nova diretoria executiva, sendo que neste caso, será interina;
IV - Eleger novo Conselho Fiscal;
V - Decidir a respeito da extinção da entidade e do destino do patrimônio;
VI - Decidir sobre as reformas/alterações do Estatuto, inclusive no tocante a administração;
VII - Decidir sobre a cotização dos associados;
VIII - Apreciar e decidir sobre outros assuntos de interesse geral da entidade;
IX - Destituir os administradores.

ART. 16º – As Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos Associados, e, em segunda convocação, após intervalo de meia hora, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial, tendo o Presidente direito de voto de qualidade em caso de empate. Devendo constar no edital de convocação.

§ 1º - As decisões nas Assembleias ordinárias serão válidas se obtiverem maioria simples de votos dos presentes.
§ 2º - As decisões nas Assembleias extraordinárias serão válidas se obtiverem, no mínimo, dois terços de votos dos presentes.
§ 3º - As decisões sobre reforma dos estatutos, demissão de associados, destituição do conselho administrativo e eventual dissolução da entidade poderão ser realizadas, em qualquer tempo, por meio de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos mesmos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

ART. 17º - A convocação da Assembleia Geral ordinária e extraordinária se fará mediante a fixação de edital na sede da AGEFA, em lugares públicos e de avisos enviados aos associados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

ART. 18º - Os participantes de direito na Assembleia Geral, seja ordinária ou extraordinária são:
I - Os Associados natos, ativos e benemérito-honorários em dia com suas obrigações.
II - Os Associados inativos, mas sem direito a votarem e serem votados.

ART. 19º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho Administrativo ou, na sua impossibilidade, pelo vice-presidente, e as decisões das Assembleias serão lavradas em atas que serão assinadas pelo secretário ou outro membro da diretoria executiva e o presidente da entidade.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, mediante convocação e decisão da diretoria, a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária poderá acontecer de forma virtual através de plataformas digitais, devendo ser gravada, podendo ocorrer e sendo válidas as manifestações de presença e votação/deliberação de forma escrita ou oralmente pelos(as) participantes.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Seção II
O CONSELHO ADMINISTRATIVO - CA

ART. 20º - A AGEFA será administrada por um Conselho Administrativo composto de 12 (doze) membros.

ART. 21º - O Conselho Administrativo, após eleito pela assembleia, se reúne à parte, e escolhe entre seus membros, quem vai ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro que compõem a Diretoria Executiva da AGEFA.

§1º - Os demais membros do Conselho Administrativo atuam em comissões de serviços temporários, instituídas com a aprovação do Conselho com as obrigações, atribuições e responsabilidades estabelecidas de maneira clara.

§2º - A diretoria executiva será, prioritariamente, composta por agricultores ou agricultoras e jovens egressos que tem comprovada experiência e engajamento na EFASC. Entenda-se por comprovada experiência o associado que tenha participação ativa nas EFAs por pelo menos dois anos.

ART. 22º – O Conselho Administrativo terá um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato, ou a qualquer tempo demitido.

ART. 23º – Em caso de vacância em qualquer um dos cargos da diretoria executiva (Presidente e Vice-Presidente, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, Secretário e Segundo Secretário) a vaga será preenchida com um dos outros membros do Conselho Administrativo e a escolha será em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, mediante dois terços dos votos dos presentes conforme previsto neste estatuto.

ART. 24º – O Conselho Administrativo reunir-se-á, no mínimo, duas vezes a cada ano e suas atribuições são:

I - Colocar em ação as decisões gerais das assembleias;
II - Apreciar, aprovar ou reprovar as contas anuais da entidade, após parecer do Conselho Fiscal, sendo conduzida a assembleia geral para apreciação.
III - Fazer o planejamento anual das atividades;
IV - Deliberar as cotizações dos associados;
V - Avaliar a equipe técnica da AGEFA;
VI - Deliberar sobre as comissões de trabalho;
VII - Propor e aprovar o orçamento anual;
VIII - Propor e apreciar os projetos financeiros para o funcionamento da entidade;
IX - Admitir novos Associados;
X - Decidir sobre os serviços a serem criados ou suprimidos para o melhor desempenho da entidade;
XI - Planejar, implementar e avaliar a formação de seus membros;
XII - Implementar planos de formação para as famílias e dirigentes da AGEFA e das Associações EFAs;
XIII- Zelar pela política de expansão e acompanhamento técnico das entidades que desejam implantar um Centro Familiar de Formação por Alternância - CEFFAs;

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

XIV - Cuidar de todos os interesses das associações EFAs a nível Estadual, Federal e Internacional, por demanda e comum acordo com as associações EFA;
XV - Zelar para que a AGEFA atinja suas finalidades mencionadas no Estatuto;
XVI - Avaliar e ajudar a definir sobre admissão e demissão de funcionários da AGEFA.
XVII - Decidir sobre questões de matrícula, suspensão e transferência de estudantes da EFASC;
XVIII - Decidir sobre construções, reformas, projetos de investimento em equipamentos, entre outros referente a infraestrutura educacional;
XIX - Formar comissões de trabalho entre os membros do Conselho e demais membros da EFASC;
XX - Ajudar na construção, deliberar acompanhar a execução e avaliação do Plano de Formação da EFASC;
XXI - Propor cursos de formação, festas promocionais e outros eventos na EFASC;
XXII - Articular e efetivar convênios com entidades parceiras para a realização de estágios dos estudantes;
XXIII - Buscar parcerias com instituições, pessoas e grupos afins;
XXIV - Preocupar-se com a formação pedagógica específica sobre a EFASC e a formação inicial e continuada dos monitores, proporcionando os meios necessários para isto, bem como, quando demandada proporcionar a outros grupos, entre os quais associações e monitores de outras EFAs.

ART. 25º – As reuniões do Conselho Administrativo são legítimas com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros e as decisões são válidas com, no mínimo, dois terços de votos dos presentes.

Seção III
A DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 26º – A Diretoria Executiva é composta pelo Presidente e Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, conforme mencionado no Artigo 21º deste estatuto.

ART. 27º - Compete ao Presidente:
I - Representar juridicamente a AGEFA ativa e passivamente perante quaisquer repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, autarquias, judicial e extrajudicial, delegar poderes.
II - Ordenar e assinar pagamentos créditos, abrir contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens bancárias, em conjunto com o tesoureiro, solicitar saldos e contas, requisitar talões de cheques, assinar contratos e convênios, passar recibos, dar quitações a tudo mais que for preciso ou delegar estes poderes ao secretário executivo da AGEFA.
III - Em geral, promover e manter a unidade em todas as atividades da AGEFA e do Conselho Administrativo.
IV - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral.
V - Admitir e demitir funcionários da entidade, em conformidade com o Conselho Administrativo.
VI - Dar todos os encaminhamentos necessários para o bom funcionamento da entidade em consonância com as decisões da assembleia geral e do Conselho Administrativo.

ART. 28º - Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, na forma deste Estatuto;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – assinar, conjuntamente com o Presidente ou executivo contratado, os documentos derivados de atividade normal de gestão;

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

IV – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ART. 29º - Compete ao Secretário:
I- Lavrar as atas das reuniões e assembleias da entidade.
II- Manter os arquivos e registros em dia.
III - Elaborar relatórios das reuniões e Assembleias e encaminhá-los às entidades associadas.
IV- Coordenar as atividades de divulgação e publicações.
V- Delegar esses poderes no caso de impedimento.

ART. 30º – Compete ao Segundo Secretário:
I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

ART. 31º - Compete ao Tesoureiro:
I- Manter organizada e em dia as contas da entidade, as obrigações e movimentação financeira, junto com o presidente.
II - Realizar os balanços e as prestações de contas da entidade.
III - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente e pelo Conselho Fiscal;
IV - Manter sob a sua guarda e responsabilidade os bens da Associação;
V - Apresentar o relatório de receita e despesa sempre que forem necessários;
VI - Apresentar o Relatório Financeiro, para ser submetido à Assembleia Geral;
VII - Supervisionar a escrituração patrimonial, financeiro e contábil da Associação;
VIII - Assinar juntamente com o Presidente ou a quem tenha delegação para isto cheques ou quaisquer papéis necessários para a movimentação bancária,

§ Único – O tesoureiro poderá delegar seus poderes ao técnico administrador que cuida da contabilidade da AGEFA.

ART. 32º – Compete ao Segundo Tesoureiro:
I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.
§ Único – A diretoria, ao delegar funções através de procuração, não se isenta de suas responsabilidades.

ART. 33º – A diretoria executiva reunir-se-á, no mínimo, quatro vezes a cada ano ou conforme a necessidade da entidade.

Seção IV
O CONSELHO FISCAL

ART. 34º – O Conselho Fiscal é formado de três membros efetivos e três membros suplentes, sendo estabelecida a ordem de suplência, sendo eleitos pelo voto direto da Assembleia geral e terá um único mandato de três anos, porém, não coincidindo com o mandato do Conselho Administrativo.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

ART. 35º – Compete ao Conselho Fiscal opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para apreciação da assembleia geral.

§ 1º - A assembleia geral não poderá apreciar ou decidir a respeito das contas apresenta pela executiva se não houver parecer correspondente emitido pelo conselho fiscal.

§ 2º - As apreciações e pareceres do conselho fiscal, nos casos em que não ocorra a unanimidade, as posições divergentes deverão ser apresentadas ao conhecimento da assembleia geral.

CAPÍTULO VII - DA PERDA DO MANDATO

ART. 36º - Os membros do CA, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderão ter os seus mandatos cassados automaticamente quando deixar de participar de 02 (duas) reuniões consecutivas sem apresentar nenhuma justificativa prévia, convincente e aceite.

ART. 37º - Quando comprovado por sindicância um comportamento desabonador, de qualquer um dos membros que ocupa cargos, automaticamente terá direito cassado.

§ 1º - A sindicância será feita por 03 (três) pessoas, membros ativos e em dia com os deveres de associado da AGEFA, indicadas pela Diretoria, CA ou Assembleia Geral.

§ 2º - A perda do mandato será declarada pela Diretoria e decidida pelo CA.

ART. 38º - Se ocorrer renúncia coletiva da diretoria executiva o CA convocará reunião extraordinária e tomará as providências cabíveis previstas no artigo 23º deste estatuto.

ART. 39º - No caso de abandono ou cessação de cargo, processar-se-á na forma dos artigos anteriores não podendo, entretanto, o membro que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração da AGEFA ou de representação, nos próximos 08 (oito) anos.

CAPÍTULO VIII - DO PROCESSO ELEITORAL

ART. 40º - São condições para o exercício do voto, quer nas eleições e Assembleias Gerais, quer para investidura em cargos de administração ou representação da AGEFA:

I - Ser associado, conforme os critérios deste Estatuto.
II - Ter mais de 18 (dezoito) anos de idade e documentação pessoal em dia.
III - Estar em dia com todos os deveres de Associados.
IV - Ter conhecimento e engajamento no projeto EFA.
V - Estar em dia com as contribuições financeiras.

ART. 41º - Não podem ser eleitos para cargos administrativos ou representação e nem permanecer no exercício destes cargos:

I - Os Conselheiros que não tiveram definitivamente aprovadas suas contas, quando em exercício de cargo administrativo da AGEFA.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

II - Os Conselheiros que tenham tido cassados os seus direitos sociais.
III - O Associado não poderá ser eleito Conselheiro caso tenha qualquer pendências jurídicas, sendo necessária a devida apresentação de negativas.

ART. 42º - As eleições serão dirigidas por uma Comissão Eleitoral, composta de três membros, podendo ser pessoas externas ao movimento, eleitas antes de começar os trabalhos.

CAPÍTULO IX - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

ART. 43º – As prestações de contas da entidade deverão observar necessariamente os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e, em se tratando de bens e recursos de origem pública, o que determina o parágrafo único do artigo 70º da Constituição Federal.

§ 1º - As prestações de contas deverão ser apresentadas até 30 de abril de cada ano em assembleia geral, relativo ao exercício do ano anterior.
§ 2º - A responsabilidade pela prestação de contas será da diretoria executiva em exercício.

CAPÍTULO X - DOS SERVIÇOS

ART. 44º – A AGEFA pode contar com setores de serviços tais como:
I - Escritório com auxiliar de Secretaria;
II - Contabilidade e Administração Geral;
III - Secretaria Executiva;
IV - Equipe Pedagógica Estadual – EPE;
V - Assessoria Jurídica;
VI - Assessoria de Comunicação;
VII - Relações institucionais e políticas, entre outros.

§ Único - A Diretoria Executiva deverá proceder a escolha e contratação, quando necessário, de profissionais mediante edital ou a critérios previamente estabelecidos pelo Conselho de Administração, segundo os interesses da entidade, para ocuparem cargos nos serviços mencionados.

ART. 45º – A AGEFA conta com um Secretário Executivo, sendo escolhido em comum acordo com o Conselho de Administração.
§ 1º - O Conselho Administrativo tem uma função política, pois sua tarefa é deliberar tudo o que for para o bem da entidade, em comum acordo com as decisões gerais das assembleias.
§ 2º - O Secretário Executivo tem a função exclusiva de executar as decisões deliberadas pelo Conselho Administrativo.
§ 3º - As funções e responsabilidades do Secretário Executivo e dos demais serviços são determinadas e regimentadas pelo Conselho Administrativo.

CAPÍTULO XI - DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ART. 46º – Constituem as receitas da AGEFA:
I - Contribuição social aprovada em assembleia geral;
II - Renda de eventos promovidos pelos associados(as);

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

III - Projetos financeiros conseguidos através de doações de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
IV - Convênios com órgãos públicos e privados;
V - Legados e rendas extraordinárias;
VI - Aluguel de imóveis ou equipamentos, juros e títulos e depósitos;
VII - Renda da produção de material gráfico como revistas, livros, jornais, entre outros.

ART. 47º- Constitui patrimônio da AGEFA:

I - Bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos;
II – Veículos;
III - Propriedade intelectual;
IV – Semoventes;
V - Ações e títulos que a AGEFA possui e vier adquirir.

§ único – A administração do patrimônio constituído compete ao Conselho Administrativo.

ART. 48º – Nenhum bem móvel ou imóvel, pertencente ao patrimônio social, poderá ser revertido para beneficiar a qualquer um indivíduo em particular, e estes bens somente poderão ser doados, penhorados, vendidos, hipotecados ou incorporados com a expressa autorização da Assembleia Geral e desde que sejam revertidos em benefício social.

Parágrafo único: A AGEFA aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

ART. 49º – Em caso de dissolução, o patrimônio social da AGEFA se reverterá em benefício para uma associação congênere, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS, mediante aprovação de dois terços dos Associados da entidade, em dia com suas obrigações.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 50º – As atividades dos dirigentes estatutários da AGEFA, bem como as dos Associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vetado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou vantagem, e a renda, eventualmente apurada, será revertida em prol de atividades gratuitas e beneficentes da instituição.

§ único – A AGEFA não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 51º – A AGEFA não faz distinção, para ingresso em seus quadros, de sexo, raça, credo religioso, partido político ou ideologia.

ART. 52º - A AGEFA não poderá intervir em assuntos religiosos, nem participar de campanhas ou envolver-se com interesses político-partidários, bem como remeter recursos financeiros ao exterior.

ART. 53º - Os membros do Conselho de Administração que exercem ou que por ventura venham a assumir cargos políticos eletivos (executivo ou legislativo) terão que se afastar do cargo na

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

AGEFA imediatamente. Em caso de concorrer a eleição, 03 (três) meses antes e, se eleito, até terminar o mandato, e sua readmissão à mesma, no caso de derrota eleitoral, será decidida pela Assembleia Geral.

ART. 54º – O Conselho Administrativo e Fiscal poderá estender o mandato até 30 (trinta) dias após a data prevista, caso não haja eleição e posse no tempo devidamente previsto e determinado pelo estatuto.

ART. 55º – A AGEFA é autônoma na sua área de abrangência, mas é uma associação que mantém uma relação de interdependência com a UNEFAB – União Nacional das EFA's do Brasil e AIMFR - Associação Internacional dos Movimentos Familiares de Formação Rural.

ART. 56º - A partir da aprovação deste Estatuto, novas mudanças só poderão ocorrer com a presença da maioria simples dos associados em dia com suas obrigações de Associados, em primeira convocação e com até um terço dos Associados em segunda convocação, meia hora depois da primeira convocação, sendo que as decisões serão sempre válidas com a aprovação de, no mínimo, dois terços dos presentes.

ART. 57º - O exercício financeiro da Associação terá início no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do ano civil.

ART. 58º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo ou pela maioria simples dos Associados em dia com suas obrigações em Assembleias gerais.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02 de setembro de 2021, na cidade de Santa Cruz do Sul e entrará em vigor depois de devidamente registrado em cartório competente.

Marcio Luis Manske
Presidente da AGEFA

Sandro Eduardo Goedert.
Advogado OAB/RS 97.069
CPF 010.432.850-89

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Julio de Castilhos, 419, FONE: (51) 3121-1015
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que este documento foi protocolado no livro A-12, sob nº 74258, em 03/09/2021, foi averbado sob nº Av. 9 à margem do registro nº 1965/Livro A-16 e digitalizado às folhas 105 v, do livro A-51. Dou fé. Santa Cruz do Sul-RS, 3 de setembro de 2021.

Bel. Nequete Thomas - Registrador Designado

Total: R$ 145,70 + R$ 10,70 = R$ 156,40
Exame documentos: R$ 44,80 (0521.04.1800001.10259 = R$ 3,30)
Averbação PJ: R$ 66,70 (0521.04.1800001.10260 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 28,90 (0521.03.1500004.08120 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico: R$ 5,30 (0521.01.1500004.29049 = R$ 1,40)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
100248 54 2021 00001664 90

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Nequete Thomas
Registrador Designado
Júlio de Castilhos, 419 - Fone: 3121-1015
SANTA CRUZ DO SUL - RS

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

ATA Nº 05/2026 DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSOCIAÇÃO GAÚCHA PRÓ-ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS AGEFA

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 19h30 em primeira chamada, foi realizada a reunião ordinária do Conselho de Administração da Associação Gaúcha Pró-Escolas Famílias Agrícolas – AGEFA, realizada de maneira presencial e virtual (híbrida), em sua sede, situada na Avenida Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 4016, Linha Santa Cruz, Santa Cruz do Sul/RS. A reunião contou com a presença de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração, estando, portanto, plenamente constituída e apta para deliberar sobre as matérias constantes da pauta, conforme exigência estatutária. Estiveram conectados por meio de plataforma digital de videoconferência, em conformidade com o disposto no Estatuto Social da entidade os conselheiros Rogério André Berlt, Janisse Faleiro de Quadros, Bianca Favaretto Fernandes, Jordana Caumo Fernandes e Sandra Maria dos Santos, todos os demais participantes estavam presentes fisicamente na sede da entidade. Foi deliberado a seguinte ordem do dia: a) Saudação inicial e boas-vindas; b) Apresentação do pedido de afastamento do Presidente Rogério André Berlt e recomposição dos cargos e diretoria do Conselho de Administração; c) Relato dos aspectos político e institucionais da AGEFA; e) Relato dos assuntos pedagógicos da escola. De início, houve a saudação inicial do vice-presidente Marcio Luis Manske, que conduziu a reunião, agradecendo a participação de todos os membros do conselho e de imediato passou a palavra para o Presidente Rogério André Berlt, que participou vitualmente. Rogério comunicou formalmente sua renúncia ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da AGEFA, motivada exclusivamente por razões de ordem pessoal e familiar, nomeadamente: a realização de intercâmbio de sua filha para a Alemanha e a necessidade de dedicar-se aos cuidados com seu pai, que será submetido a procedimento cirúrgico, além de muitas outras frente de atuação que tem na comunidade e município, dizendo que foi uma decisão difícil, mas necessário pelo contexto. O renunciante agradeceu a parceria dos colegas conselheiros e reiterou seu apoio contínuo à Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul - EFASC, comprometendo-se a colaborar com o processo de transição pelo prazo de aproximadamente vinte (20) dias para a conclusão de trâmites burocráticos pendentes, incluindo a assinatura de documentos necessários. O Conselho registrou com pesar a saída do Senhor Rogério André Berlt, reconhecendo publicamente sua dedicação e valiosa contribuição ao longo de sua gestão, tanto no âmbito da AGEFA quanto em outras frentes comunitárias que assume. A renúncia foi aceita pelo Conselho por unanimidade, com registro de que a relação de amizade e respeito mútuo entre o renunciante e os demais membros permanece inalterada. Com fundamento no artigo 23 do Estatuto Social da AGEFA, que confere autonomia ao Conselho de Administração para preencher vagas na Diretoria Executiva em reuniões ordinárias ou extraordinárias, sem a necessidade de convocação de nova Assembleia Geral, o Conselho deliberou pela realização imediata das eleições para os cargos vagos, registrando-se a presença integral dos conselheiros como condição validadora das deliberações. Em razão da vacância do cargo de Presidente, procedeu-se à eleição do novo titular. O Senhor Marcio Luis Manske, até então ocupante do cargo de Vice-Presidente, foi indicado como sucessor natural pela diretoria, em virtude de sua trajetória e comprometimento de longo prazo com a instituição. O indicado aceitou o cargo, ressaltando seu compromisso com a continuidade e o fortalecimento da AGEFA. Submetida a indicação à votação, foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes, tanto fisicamente quanto por meio da plataforma digital de videoconferência. Em decorrência da ascensão do Senhor Márcio à presidência, tornou-se igualmente vaga a Vice-Presidência. Após discussão entre os conselheiros sobre disponibilidade e capacidade de assumir o

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS 02

cargo e considerando as condições pessoais e profissionais de cada membro, o Senhor Cassio Wink aceitou o posto de Vice-Presidente, declarando-se disponível para exercer as funções inerentes ao cargo. A eleição do Senhor Cassio Winck para o cargo de Vice-Presidente foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Em decorrência das deliberações acima, o Conselho de Administração da AGEFA passa a ter a seguinte composição, com vigência a partir desta data, tendo a data limite do mandato até o dia 16 de abril de 2027: **PRESIDENTE:** Marcio Luis Manske, brasileiro, maior de idade, casado, Agricultor Familiar, RG n° 9066337991, CPF n° 883600910-72, residente e domiciliado em Linha Borges de Medeiros, município de Vera Cruz – RS; **VICE-PRESIDENTE**: Cassio Tadeu Wink, brasileiro, maior de idade, casado, Agricultor Familiar, RG nº 5086044962 SSP/RS, CPF nº 947.125.140-00, residente e domiciliado na comunidade de Linha Alta, Vera Cruz/RS; **SECRETÁRIO:** Gabriela Bastos Gomes, CPF:024.062.480-70, residente em Albardão, Rio Pardo/RS; **SEGUNDO SECRETÁRIO:** Daniel Eloir Fr antz CPF nº 041.858.930-51, residente em Entrada São Martinho no município de Santa Cruz do Sul/RS. **TESOUREIRA:** Roseli Sehn Kessler, CPF: 883.063.990-72, residente em Linha Olavo Bilac, Venâncio Aires/RS; **SEGUNDA TESOUREIRA:** Janisse Faleiro de Quadros, brasileira, maior de idade, casada, servente de escola, RG nº 4039860161, CPF nº 772.947.000-44, residente e domiciliada na comunidade Boca da Picada, interior do município de General Câmara/RS; **Membro do Conselho Administrativo:** Bianca Favaretto Fernandes, CPF: 004.999.850-10, residente em Linha Araçá, Boqueirão do Leão-RS. **Membro do Conselho Administrativo:** Jordana Caumo Fernandes, CPF: 000.114.940-77, residente em Lajeadinho, Boqueirão do Leão-RS. **Membro do Conselho Administrativo:** Sandra Maria dos Santos, CPF 003.003.680-11, residente em Colônia Pícolli, Boqueirão do Leão-RS. **Membro do Conselho Administrativo:** Liziane Estraich Gomes, CPF:836.101.460-87, residente em Passo da Mangueira, Passo do Sobrado/RS. **Membro do Conselho Administrativo:** Mariléia Andréa Richter Eichler, CPF: 981.826.170-49, residente em Linha Andreas, Venâncio Aires/RS. Demais membros e cargos estatutários permanecem inalterados, conforme composição aprovada pela Assembleia Geral vigente. O Conselho deliberou, ainda, que a nova Diretoria fica autorizada a praticar todos os atos necessários à regularização da alteração perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Receita Federal do Brasil, instituições bancárias, órgãos públicos e demais entidades com as quais a associação mantenha relacionamento institucional, podendo assinar documentos, requerimentos e formulários necessários ao cumprimento das exigências legais. Na sequência, foram apresentados informes institucionais e administrativos, destacando-se: Adair realizou a apresentação do Relatório Anual de Atividades da EFASC, contendo dados atualizados sobre estudantes, egressos, produção agropecuária, projetos e parcerias institucionais, foi impresso em gráfica e haverá um ato de lançamento em 16 de julho, no encerramento do semestre letivo. Foram passadas as informações sobre o Projeto Jovem Empreendedor Rural – PJER, desenvolvido em parceria com a JTI, com abertura das inscrições para projetos de egressos. Está sendo aberto o processo de atualização do número de alunos e novos valores de referência sobre os processos relacionados ao FUNDEB, incluindo mobilização institucional junto à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul visando a aprovação de medidas de interesse das Escolas Famílias Agrícolas. O projeto de Lei de autoria do Deputado Neri, o Carteiro está previsto para ir à plenária no dia 23 de junho e será mobilizado os estudantes e associações de todas as escolas para participarem. Adair socializou sobre as renovações de convênios com municípios parceiros e demais entidades apoiadoras, onde relatou que os próximos municípios serão General Câmara, Vale Verde, Passo do Sobrado e Rio Pardo. Vera Cruz será em agosto, Sinimbu e Santa Cruz do Sul em setembro e os municípios de Gramado Xavier e Herveiras estão a cargo da articulação da EFASOL. Houve a aprovação da contratação do escritório BVK Advocacia, pelo período inicial de seis meses, para assessoramento jurídico institucional e revisão estatutária pelo valor de um salário-mínimo mensal. De imediato foi tratado dos assuntos pedagógicos e o Marcio passou a palavra ao Adair que destacou que a Coordenadora Pedagógica, Cristina Vergutz estava

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

no Seminário de Formadores das EFAs do Brasil, que acontece de 09 a 11 de junho em Salvador na Bahia e tem representantes de todas as regionais de EFA do Brasil. O relato abordou sobre o encontro de formação continuada de monitores/as que aconteceu dia 29 de maio na escola, onde foram discutidas sobre a Feira Pedagógica e o novo sistema de gestão escolar, está previsto mais um momento de formação sobre a implantação do sistema de gestão escolar no dia 26 de junho. Foi apresentado as temáticas de plano de estudo por turma. Bruna e Evandro Lucas participaram do Encontro Nacional do MPA em Brasília. Atualmente foram realizadas 55 visitas às famílias e isso corresponde a 38%, sendo um ritmo normal e a previsão é concluir todas as visitas até o final do ano. Foi realizo os informes sobre obras, ampliações, investimentos em infraestrutura e segurança da escola, com data de previsão de entrega até o dia 31 de julho e inauguração no início do segundo semestre letivo. As próximas agendas importantes foram repassadas: as bancas de qualificação de PPJ acontecerão no final de junho e início de julho, no dia 16 de julho teremos o lançamento do relatório de atividades da EFASC com a presença das famílias e parceiros, o conselho de classe do primeiro semestre será dia 17 de julho e o recesso escolar de inverno acontecerá de 20 a 31 de julho. A entrega dos dossiês de avaliação acontecerá nas primeiras sessões escolares de agosto. Houve o relato sobre a participação do grupo no evento em Caxias do Sul, junto a EFASERRA no dia 13 de maio de 2026 e que será aprofundado na próxima reunião do conselho, mas de maneira geral foi muito positivo o encontro e com bastante encaminhamentos. O próximo encontro será na EFASC nos dias 20 e 21 de agosto, onde se propõem fundar a entidade regional. Ficou definido que a discussão sobre a representação na regional e sua organização serão temas da próxima reunião do conselho, marcada para dia 1 de julho de 2026, às 19h30. Foi solicitado que o link da gravação da reunião constasse em ata: < https://drive.google.com/file/d/1aF7MwRlXBuKKEIo3Gn24bHSCNr0AIs0c/view>. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Vice-Presidente que dirigiu a reunião e por mim, Secretária da entidade, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Santa Cruz do Sul, 10 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA BASTOS GOMES
Data: 12/06/2026 13:25:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriela Bastos Gomes
Secretária da AGEFA

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO LUIS MANSKE
Data: 12/06/2026 13:29:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcio Luis Manske
Vice-Presidente da AGEFA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Julio de Castilhos, 419, FONE: (51) 3121-1015
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que esta ATA DE ALTERAÇÃO DE DIRETORIA foi protocolada sob nº 82644, em 16/06/2026, foi averbada sob nº Av. 12 do registro nº 1965, folhas 36 F do Livro A-16 e digitalizada no Livro A-Eletrônico. Dou fé. Santa Cruz do Sul-RS, 16 de junho de 2026.

Bel. Nequete Thomas - Registrador Designado

Total: R$ 236,67 + R$ 33,90 = R$ 270,57
Certidão PJ: R$ 13,60 (0521.03.1500004.15253 = R$ 4,40)
Exame documentos: R$ 62,80 (0521.04.1800001.23529 = R$ 5,50)
Averbação PJ: R$ 93,60 (0521.04.1800001.23530 = R$ 5,50)
Digitalização: R$ 11,50 (0521.02.1200002.08070 = R$ 3,10)
Busca: R$ 12,90 (0521.03.1500004.15254 = R$ 4,40)
Processamento eletrônico: R$ 7,30 (0521.01.1500004.59693 = R$ 2,20)
Conf. doc. via Internet: R$ 29,20 (0521.01.1500004.59694 a 59697 = R$ 8,80)
ISSQN: R$ 6,77

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
10024854 2026 00001227 36

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Nequete Thomas
Registrador Designado
Júlio de Castilhos, 419 - Fone: 3121-1015
SANTA CRUZ DO SUL - RS

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGEFA

EXERCÍCIO: 10/06/2026 a 17/04/2027

As pessoas descritas abaixo foram eleitas para os seus devidos cargos e designações, seguindo o regramento estatutário, conforme definido e aprovado na Reunião Ordinária do Conselho de Administração da AGEFA realizada no dia 10 de junho de 2026, no formato híbrido, na sede da AGEFA, na Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 4016, Linha Santa Cruz – Santa Cruz do Sul/RS.

Nome	Cargo na associação	Nacionalidade	Profissão	Estado Civil	RG	CPF	Endereço
Marcio Luis Manske	Presidente	Brasileiro	Agricultor Familiar	casado	9066337991	883.600.910-72	Linha Borges de Medeiros, 3206 - Vera Cruz/RS
Cassio Tadeu Wink	Vice-Presidente	Brasileiro	Agricultor Familiar	Casado	5086044962	947.125.140-00	Comunidade de Linha Alta, s/n - Vera Cruz/RS.
Gabriela Bastos Gomes	Secretária	Brasileira	Confeiteira	Solteira	9097342126	024.062.480-70	Comunidade de Albardão, s/n – Rio Pardo/RS.
Daniel Eloir Frantz	Segundo Secretário	Brasileiro	Agricultor Familiar	União Estável	5061813175	659.097.040-87	Comunidade de Entrada São Martinho, s/n - Santa Cruz do Sul/RS.
Roseli Sehn Kessler	Tesoureira	Brasileira	Agricultora Familiar	Casada	8003815803	883.063.990-72	Linha Olavo Bilac, s/n - Venâncio Aires/RS.
Janisse Faleiro de Quadros	Segunda Tesoureira	Brasileira	Servente de escola	Casada	4039860161	772.947.000-44	Comunidade Boca da Picada, s/n - General Câmara/RS
Bianca Favaretto Fernandes	Membro do Conselho	Brasileira	Professora	Casada	8080174661	004.999.850-10	Comunidade de Linha Araçá, s/n - Boqueirão do Leão/RS
Jordana Caumo Fernandes	Membro do Conselho	Brasileira	Agricultora Familiar	Casada	3086726498	000.114.940-77	Comunidade de Lajeadinho, s/n – Boqueirão do Leão/RS.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Sandra Maria dos Santos	Membro do Conselho	Brasileira	Agricultora Familiar	Casada	1087518047	003.003.680-11	Comunidade de Colônia Pícolli, s/n - Boqueirão do Leão/RS.
Liziane Estraich Gomes	Membro do Conselho	Brasileira	Agricultora Familiar	União Estável	836.101.460-87	836.101.460-87	Comunidade de Passo da Mangueira, s/n - Passo do Sobrado/RS.
Mariléia Andréa Richter Eichler	Membro do Conselho	Brasileira	Agricultora Familiar	Casada	4069453498	981.826.170-49	Comunidade de Linha Andreas, s/n - Venâncio Aires/RS.

Alguns endereços não possuem número da residência, pois estão situadas no interior dos municípios de origem, portanto, todas são sem número. Atesto a veracidade para os devidos fins as informações aqui prestadas. Atenciosamente,

Santa Cruz do Sul, 12 de junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO LUIS MANSKE
Data: 12/06/2026 13:49:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcio Luis Manske
Vice-Presidente da AGEFA

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.299.903/0001-79 **MATRIZ**		**15/08/2008**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO GAUCHA PRO-ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGEFA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.20-1-00 - Ensino médio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO ORLANDO OSCAR BAUMHARDT	**4016**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.822-050	**LINHA SANTA CRUZ**	**SANTA CRUZ DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(51) 3713-3046

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/08/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2026** às **11:48:02** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO GAUCHA PRO-ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS
CNPJ: 10.299.903/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:55 do dia 27/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2027.
Código de controle da certidão: **427C.E761.7847.583A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO GAUCHA PRO-ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.299.903/0001-79
Certidão nº: 72694199/2026
Expedição: 27/08/2026, às 11:55:29
Validade: 23/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO GAUCHA PRO-ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.299.903/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.299.903/0001-79

Razão social: ASSOCIACAO GAUCHA PRO-ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS

Endereço: AV PREFEITO ORLANDO OSCAR BAUMHARDT 4016 / LINHA SANTA CRUZ / SANTA CRUZ DO SUL / RS / 96822-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2026 a 04/09/2026

Certificação Número: 2026080619051559759169

Informação obtida em 27/08/2026 11:54:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC GAUCHA PRO ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS**

CNPJ base: **10.299.903/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de AGOSTO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/10/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41773330**
Autenticação: **52263010**

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

VIVER AQUI É BOM DEMAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Cadastro Geral no Município : 11663

Contribuinte : ASSOCIACAO GAUCHA PRO-ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS

CPF/CNPJ : 10.299.903/0001-79

Certificamos, a requerimento da parte interessada e para fins de direito, que, revendo nesta data os assentamentos desta repartição, constatamos que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS/PENDÊNCIAS MUNICIPAIS** lançados ou inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) contribuinte acima identificado(a).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos de responsabilidade do(a) contribuinte, que porventura venham a ser apurados.

A Certidão emitida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Santa Cruz do Sul, incluindo matriz e filiais.

Esta Certidão possui prazo de validade de 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Santa Cruz do Sul, 27 de Agosto de 2026.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página eletrônica do Município na internet, no endereço www.santacruz.rs.gov.br.

Clique aqui para visualizar o documento original ou utilize um leitor de QR

CHANCELA: COLU.SBRH.HE66.BM27
REGISTRO Nº: 46857

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Sinimbu

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2026/4165

Dados do Contribuinte

Razão Social: AGEFA-ASS.GAUCHA PRO-FAM.AGRICOLAS
CNPJ: 10.299.903/0001-79
Endereço: RUA DOM ANTONIO REIS, 308
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: SANTA CRUZ DO SUL
Estado: RS
CEP: 96815-000

Certificamos, para fins de direito, que o(a) contribuinte acima identificado(a), **nada deve,** aos cofres municipais a título de Tributos Municipais de Qualquer Natureza, ressalvando o direito da Fazendo Pública Municipal, exigir a qualquer tempo, os débitos que porventura venham a ser apurados de responsabilidade do(a) contribuinte supra identificado(a).

Dígito Verificador: 9319

Certidão emitida em: 13/11/2026 **Com validade até:** 13/12/2026 **Data impressão:** 13/11/2026 - 09:21